



**LEI N° 5.408, DE 16 DE MARÇO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 613.173,61 (seiscentos e treze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos), na seguinte conformidade:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 613.173,61
	Subtotal..... R\$ 613.173,61
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 613.173,61</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial dar-se-á com o repasse de recursos financeiros do convênio OGU 1027.790-10/2015, código SIAFI 825315/2015, junto ao Ministério das Cidades.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 39/17 - Mens. nº 22/17 - Autógrafo nº 13/17 - Proc. nº 867/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.408/17 – fl.2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 16 de março de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais